



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023-2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11243.801000/1210-01 E 11243.801000/1210-06, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023-2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11243.801000/1210-01 E 11243.801000/1210-06, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE CREDENCIAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA
- ATA DE CREDENCIAMENTO - CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, MÉDICO DA FAMÍLIA, ESPECIALISTAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BAHIA

ATO CONVOCATÓRIO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS (NOVAS) PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIAS, IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TONNER E DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DOS OPERADORES DO EQUIPAMENTO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-T/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE EM UROLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-R/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE



SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

- EXTRATO DO CONTRATO N.º 069-B/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE ÉRICO CARDOSO/BA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUANTO AO AUXÍLIO-FUNERAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO 018-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, RELACIONADOS A SERRALHERIA, PAISAGISMO, PARALELEPÍPEDOS, E ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO





AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 096-2023 - Pregão Eletrônico Nº 023-2023 - BB Nº 1000512 - Objeto: Aquisição de equipamentos de uso médico hospitalar e veículos automotores para atenção especializada em saúde, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11243.801000/1210-01 e 11243.801000/1210-06, para atender as demandas da secretaria de Saúde do município de Érico Cardoso - BA. Abertura das propostas: 22/05 às 09:00 e início da disputa de preços: 22/05 às 10:00, no site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível no site www.licitacoes-e.com.br, mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com, ou no site: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 09.05.2023- Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 050/2021.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2023.
Nº LICITAÇÃO BB: 1000512**

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso médico hospitalar e veículos automotores para atenção especializada em saúde, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11243.801000/1210-01 e 11243.801000/1210-06, para atender as demandas da secretaria de Saúde do município de Érico Cardoso.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

INFORMAÇÕES GERAIS

1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-PE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 050/2021, situada na Praça da Matriz, Centro, ÉRICO CARDOSO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por **lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações

3. Unidades Interessadas

Secretaria Municipal de Saúde

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: **POR LOTE**

5. Objeto

Aquisição de equipamentos de uso médico hospitalar e veículos automotores para atenção especializada em saúde, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11243.801000/1210-01 e 11243.801000/1210-06, para atender as demandas da secretaria de Saúde do município de Érico Cardoso.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Abertura das propostas 22/05/2023 às 09h:00min.
- b) Início da sessão de disputa de preços 22/05/2023 às 10h:00.
- c) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.
Número da Licitação no BB

7. Dotações orçamentárias – Anexo 1 – Minuta do Contrato

8. O Prazo de execução será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

9. Local, horário e meio de comunicação para entrega e esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de ÉRICO CARDOSO na Praça da Matriz, Centro, ÉRICO CARDOSO/BA, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacoes.ec@gmail.com. Edital disponível no endereço eletrônico: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e o valor individual dos itens, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo Descritivo.

14.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dez (10) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





14.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.21. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.28.1. no país;

14.28.2. por empresas brasileiras;

14.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.





15.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-





A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, e comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 16.317/166 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

g) Certidão simplificada com a junta comercial correspondente a sede da licitante;





h) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;

16.4. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, no art. 43, § 3º, a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no (s) atestado (s) foi (ram) prestado (s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

b) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial

16.6. DEVERÁ SER ENCAMINHADA, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES, REFERENTES A TEMÁTICA ABAIXO, CONFORME MODELO ANEXO IV, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

16.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

16.6.2. Que não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

16.6.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

16.6.5. Declaração de que possui o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens.

16.6.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.6.7. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.6.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.





16.6.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.6.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.6.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

16.6.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital;





e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os materiais/produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

17.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- c) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22. DO PREÇO





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

22.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

23. DA ENTREGA

23.1. Os bens, objeto do Termo de Referência e do Termo de Contrato, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE

23.2 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues no Almoxarifado Central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.

23.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os equipamentos e materiais permanentes não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do material não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

23.4. Não será aceito, no momento da entrega, marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

23.5. A Contratada deverá disponibilizar um técnico quando solicitado, para treinamento dos servidores, no tocante ao manuseio dos equipamentos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

24.1. DA CONTRATADA:

24.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

24.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

24.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.1.7. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega, instalação e treinamento(quando couber) dos servidores.

24.2 – DA CONTRATANTE:

24.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

24.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





24.2.3 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.2.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o Contrato;

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.11. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a contratante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

26.2 As demais previsões de sanções seguirão o que esta estabelecido no item 23 do Termo de Referência deste processo licitatório.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.ec@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira)

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal icita-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.





28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

28.12. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados pelo o licitante detentor da melhor oferta por lote, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do encerramento da etapa de lances da sessão pública, bem como como sua proposta escrita consignando o preço unitário e preço total de item e valor total do lote. (Em seguida encaminhar a documentação física pelos Correios, apresentando número para rastreio).

28.13. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo de Referência;
- IV. Modelo de Declaração Conjunta

ÉRICO CARDOSO – BA, 09 de maio de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ÉRICO CARDOSO**

ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 096/2023
Pregão Eletrônico nº 023/2023
Contrato nº 096/2023

Contrato para Aquisição de equipamentos de uso médico hospitalar e veículos automotores para atenção especializada em saúde, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de ÉRICO CARDOSO e a Empresa.....

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **ERALDO FELIX DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4.625.608 SSP/BA, CPF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP: 46.180-000, Érico Cardoso, Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ) com sede na (SEDE), representada pelo(s) Sr.(a) (**REPRESENTANTE**), portador(a) da Documento de Identidade nº (RG) e inscrito(a) no CPF sob o (CPF), residente e domiciliado a (RESIDÊNCIA), que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é a Aquisição de equipamentos de uso médico hospitalar e veículos automotores para atenção especializada em saúde, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11243.801000/1210-01 e 11243.801000/1210-06, para atender as demandas da secretaria de Saúde do município de Érico Cardoso, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº. 023/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é de **Menor Preço por lote**, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





4.2. O pagamento equivale a aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 023/2023.

4.3. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6. As notas fiscais/faturas também deverão ser encaminhadas por Email ao Setor de Compras do Município (compras.ericocardoso@gmail.com), no ato de envio das mercadorias.

4.7. A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 1.045 - Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamento da Atenção Especializada

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

1045520017 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0600000000

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

1045520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0000000000

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1045520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0010020000

Atividade/Projeto : 1.046 - Aquisição e manutenção de equipamentos hospitalares e laboratoriais para as unidades

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

1046520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0000000000

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1046520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0010020000

Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Fe2045520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente





0000000000

Atividade/Projeto : 2.052 - Outros Programas do Fundo a Fundo

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

2052520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0000000000

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega, instalação e treinamento(quando couber) dos servidores.

6.2 . DA CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato;

6.2.2 . Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

6.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se





os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico – financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 023/2023 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:





12.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**
**AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	023/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso médico hospitalar e veículos automotores para atenção especializada em saúde, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11243.801000/1210-01 e 11243.801000/1210-06, para atender as demandas da secretaria de Saúde do município de Érico Cardoso.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01						
02						
VALOR DO LOTE						R\$

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.

A marca deverá, obrigatoriamente, ser informados na proposta

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ANEXO III**

TERMO DE REFERÊNCIA

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto: **Aquisição de equipamentos de uso médico hospitalar e veículos automotores para atenção especializada em saúde, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11243.801000/1210-01 e 11243.801000/1210-06, para atender as demandas da secretaria de Saúde do município de Érico Cardoso**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Atendendo ao diploma legal, art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual determina que nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

1.3. Detalhamento do objeto a partir de planilha com a distribuição dos lotes:





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR							
ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIDADE DESTINO
1	Esfigmomanômetro Obeso	TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/NYLON		04	UND	Abadia – 01 Barra – 01 Rio da Caixa – 01 Sede I – 01
2.	Braçadeira para Injeção	MATERIAL DE CONFEÇÃO(ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO)	AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL	Braçadeira para Injeção - Altura regulável por mandril, haste zincada, base de ferro chato em pintura epoxi, concha inox, com regulagem tipo morcete. Altura mínima aproximada: 86 cm. Altura máxima aproximada: 1,14m	04	UND	Abadia – 01 Barra – 01 Rio da Caixa – 01 Sede I – 01
		TIPO	PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL				
3.	Mesa de Mayo	MATERIAL DE CONFEÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		04	UND	Abadia – 01 Barra – 01 Rio da Caixa – 01 Sede I – 01
4.	Otoscópio Simples	ILUMINAÇÃO	FIBRA OPTICA / LED		07	UND	Abadia – 02 Barra – 02 Rio da Caixa – 02 Sede I – 01
		COMPOSIÇÃO	5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS				
5.	Mesa de Exames	ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO	COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF	MESA, hospitalar, para exame clínico, fixa. Estrutura tubular aço inox, tampo em chapa de aço inox, tampo estofado, revestimento courvim reforçado kg/m ² , cabeceira movel, com armário na parte inferior. Dimensões aproximadas 1900 x 550 x 800 mm.	07	UND	Abadia – 02 Barra – 04 Rio da Caixa – 01
6.	Mesa Ginecológica	ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO	SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO	MESA hospitalar, para exame ginecológico: Estrutura tubular pintada, tampo movel em chapa de aço inox, equipada com par de porta-coxas e gavetas, dimensoes 1800 x 550 x 800 mm.	04	UND	Abadia – 02 Barra – 01





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

							Sede I – 01
7.	Escada com 2 degraus	MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL	ESCADA, uso hospitalar, de 02 degraus, em estrutura tubular em aço inoxidável, piso em aço inox, coberto com borracha anti derrapante e pes protetores de borracha.	08	UND	Abadia – 02 Barra – 02 Rio da Caixa – 02 Sede I – 02
8.	Negatoscópio	TIPO	02 CORPOS	NEGATOSCOPIO, de dois corpos, visor translucido, flexível, com moldura em PVC rígido ou metálica com pintura eletrostática epóxi-po, cor branca, com suporte para fixação em parede, prendedores de chapa radiográfica, tecla liga e desliga, luminosidade mínima 1500 NTI de iluminância, variação mínima uniformidade luminosidade 15%, para leitura de chapas radiográficas.	04	UND	Abadia – 01 Barra – 01 Rio da Caixa – 01 Sede I – 01
9.	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE	DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS	AUTOCLAVE, horizontal, de mesa, até 75 litros, câmara de esterilização em aço inoxidável, capacidade de 25 litros, modo de operação digital; indicação de vácuo; indicador de pressão na câmara interna; sistema de controle de pressão; esterilização a vapor de água saturado sob pressão, remoção do ar por purgação; gerador de vapor interno; acabamento polido sanitário; gabinete em aço carbono; pintura eletrostática, epóxi, cor cinza ou branca, acabamento fosco; com uma porta dobradiça com fechamento com dispositivo que possua sistema de vedação com guarnição em silicone ou similar; sistema de segurança que não permita o funcionamento com porta aberta; sistema de controle de pressão; válvula de segurança calibrada e lacrada. Voltagem/Tensão: 220 volts. Com Assistência Técnica no Brasil. Deve possuir registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Deve ser apresentado Certificado de Garantia mínima de 12 meses e Manual de Operação e serviço em Português.	04	UND	Barra – 01 Rio da Caixa – 01 Sede I – 01 Sede II - 01
10.	Cadeira para Coleta de Sangue	APOIO DO BRAÇO	POSSUI	CADEIRA, para coleta de sangue, construída com estrutura em tubos ovalados de aço carbono cromado, apoio de braço tipo cancela, com regulagem de altura em estrutura de madeira estofada e revestida no mesmo material do encosto e assento. Encosto e assento ergonomicamente revestido em espuma e corvín continua com o encosto do dorso, pes com ponteiros, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática a pó polimerizável em estufa para melhor aderência e impactos. Dimensões: 0,45 x 0,55 x 0,90.	02	UND	Rio da Caixa – 02
		ESTRUTURA	AÇO				





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.	Cadeira de Rodas Adulto	MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS	AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO	CADEIRA de rodas, para adulto, confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável em X, braços bilaterais escamoteáveis com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pes com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90 graus, com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou faixa para panturrilha. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, aro de impulso de aço carbono, nylon ou alumínio de 3/4 polegada de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, cubo de alumínio montado com rolamento blindado, eixo removível tipo " Quick release" com diâmetro entre 12 a 15 mm. Rodas dianteiras pequenas giratorias com pneus macios de até 6 polegadas, pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montadas em garfo de alumínio ou nylon, fixado em cubos dianteiro com eixo vertical posicionados com cubos de rolamento. Freio de alumínio bilaterais ajustáveis, que permitam a regulagem, com acionamento das trava para tras. Placa de fixação das rodas traseiras, com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas. Assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência ou courvin, acompanhando uma almofada ortopédica, com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro para fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução por terceiros.	06	UND	Abadia – 02 Barra – 02 Rio da Caixa – 01 Sede II - 01
12.	Carro de Curativos	MATERIAL DE CONFECÇÃO / ACESSÓRIOS	AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA	CARRO, de curativo, com balde e bacia, construído em aço inox AISI 304, polido, características adicionais: sendo a estrutura em tubo de aço inox 1 polegada de espessura, chapa nº 16, tampos em chapa de aço inox com espessura nº 20, proteção nas laterais dos tampos de no mínimo 6cm de altura em aço inox de 5/16", com duas prateleiras em aço inoxidável, suporte para saco de lixo ou bacia na parte superior medindo no mínimo 30cm de diâmetro interno e suporte para lixeira ou balde na parte inferior medindo no mínimo 20cm de diâmetro interno; rodízios de no mínimo 3", sendo duas rodas giratorias e duas fixas (rodas de metal com pneus de borracha macia). Medidas mínimas do carro: 90cm de comprimento x 60cm de largura x 79cm de altura (mais 6cm de altura de proteção lateral). Acompanha balde e bacia em aço inoxidável AISI 304 polido com medidas adequadas para os suportes. Garantia mínima de 2 (dois) anos.	02	UND	Abadia – 01 Barra – 01
13.	Balde a Pedal	MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L – Linha hospitalar		06	UND	Abadia – 02





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

							Barra – 02 Rio da Caixa – 02
14.	Câmara para Conservação de Imunobiológicos	MATERIAL DE CONFEÇÃO (GABINETE INTERNO)	AÇO INOXIDÁVEL 304		03	UND	Abadia – 01 Barra – 01 Rio da Caixa – 01
		TEMPERATURA	ENTRE +2º C E + 8ºC				
		CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO	POSSUI				
		SENSORES INTERNOS	POSSUI				
		DISCADOR DE EMERGÊNCIA	POSSUI				
		CAPACIDADE E QUANTIDADE/CONTRA PORTA/SISTEMA DE EMERGÊNCIAE DE REGISTRO DE DADOS	ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS				
15.	Carro Maca Simples	MATERIAL DE CONFEÇÃO/GRADDES LATERAIS	AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO/POSSUI		01	UND	Sede I – 01

LOTE 2 – BALANÇA ANTROPOMÉTRICA							
ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIDADE DESTINO
1.	Balança Antropométrica Adulto	MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE	MECÂNICA/ATÉ 150 KG	BALANÇA, eletrônica, antropométrica, capacidade 150 kg, regua com escala entre 1 e 2m, display a partir de 5 dígitos, plataforma com tapete em borracha anti-derrapante, pes com ajustes reguláveis, bivolt(110 e 220 volts) garantia mínima 12 meses.	04	UND	Abadia – 01 Barra – 01 Rio da Caixa – 01 Sede I – 01
		RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	ATÉ 2 METROS				
2		MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE	DIGITAL/ OBESO (ATÉ 300KG)		01	UND	Sede I – 01





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	Balança Antropométrica para Obesos	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	ATÉ 2 METROS			
--	------------------------------------	----------------------	--------------	--	--	--

LOTE 3 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO							
ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIDADE DESTINO
1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	COMBUSTÍVEL/DIREÇÃO/PORTAS/CÂMBIO/DISTÂNCIA ENTRE EIXOS/MOTORIZAÇÃO/TRIO ELÉTRICO/AR CONDICIONADO:	BICOMBUSTÍVEL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/04 PORTAS/MANUAL/MÍNIMA DE 2.370 MM/1.0 A 1.3/POSSUI/POSSUI	Veículo de passeio, tipo "hatch" zero-quilômetro, ano de fabricação não inferior a 2022; de fabricação nacional; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branco sólida; motor 1.0 a 1.3; combustível: gasolina/álcool (flex); air bag frontal para motorista e passageiro; ar condicionado; câmbio de transmissão manual de cinco marchas a frente e uma a ré; freios ABS; rodas de aro 14" de aço ou superior; direção hidráulica; vidros elétricos dianteiros; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; brake light; sistema de imobilização do motor; revestimento dos bancos e portas em tecido; jogo de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.	03	UND	Abadia – 01 Barra – 01 Sede II - 01

LOTE 4 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP							
ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIDADE DESTINO





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	PRODUTO	CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO			UNIDADE DESTINO
1.	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel)	MOTORIZAÇÃO/CÂMBIO/TIPO DE DIREÇÃO/AR CONDICIONADO/TRIOELÉTRICO/ACESSÓRIO	MÍNIMO DE 140 CV/MANUAL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/POSUÍ/POSSUI/PREOTETOR DE CAÇAMBA		02	UND	Rio da Caixa – 01 Sede I – 01





2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando os princípios basilares da Administração Pública, presentes no art. 37 da Constituição Federal de 1988, os quais condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pois, coexiste indivisamente com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, já que, tais princípios são fundamentais no processo licitatório, em especial a moralidade e isonomia.

2.2. Considerando as orientações firmadas pelos tribunais de controle externo e nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, os produtos foram segregados em lotes, com o intuito de propagar a competitividade sem o possível prejuízo da economia de escala e da gestão do contrato e entregas. Desta forma, a Administração busca ampliar o número de interessados em participar do processo de licitação com a segregação dos produtos em lotes individuais.

2.3. Considerando que a Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde – SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção do SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos;

2.4. Considerando a portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que *aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*;

2.5. Considerando a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, Nº. DA PROPOSTA: 11243.801000/1210-01;

2.6. Considerando PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11243.801000/1210-06;

2.7. Considerando a portaria GM/MS nº 4.165, que define repasses aos municípios, exclusivamente, para estruturação da rede de serviços de atenção primária de saúde, inclusive o Município de Érico Cardoso;

2.8. Considerando que já houve pleito licitatório conforme solicitação desta secretaria através do ofício nº 002/2023 de 05 de janeiro de 2023, para aquisição de equipamentos hospitalares e veículos automotores, mas que nem todos os itens houve interessados em fornecer, lotes que deram deserto anexo;

2.9. Dito isso, justifica-se a necessidade da aquisição desses equipamentos abaixo elencados, visando garantir condições necessárias ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do município de Érico Cardoso, dotando-as de condições suficientes para um conjunto de ações de requalificação da UBS e fortalecimento da Atenção Básica. Propõe uma estrutura acolhedora dentro dos melhores padrões de qualidade que facilite a mudança de práticas da equipe de Saúde, provendo condições adequadas para o trabalho em saúde e melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica. O pleito aponta condições compatíveis tanto com a pró-atividade da equipe Saúde da Família em seu trabalho na comunidade quanto com o imperativo de acolher às demandas espontâneas, dando respostas às necessidades de saúde da população de sua área de abrangência e garantindo a continuidade dos cuidados na comunidade e nos domicílios quando necessários. Os equipamentos requisitados são adequados à realidade local, ao quantitativo da população adstrita e sua especificidade, propondo uma estratégia de caráter substitutivo da atenção básica convencional e acima de tudo, compromissada com a promoção à saúde, com as mudanças nos hábitos e padrões de vida, mediante o empoderamento dos indivíduos e famílias frente à vida. Com essa aquisição a Equipe Saúde da Família terá condição de trabalho de forma interdisciplinar se responsabilizando pela atenção integral continuada à saúde de uma população de pessoas residentes em seu território de abrangência, estabelecendo vínculos de compromisso e corresponsabilidade entre seus profissionais de saúde e a população adstrita por meio do conhecimento dos indivíduos, famílias e recursos disponíveis nas comunidades; da busca ativa





dos usuários e suas famílias para o acompanhamento ao longo do tempo dos processos do cuidado.

2.10. Seguirá em anexo os documentos que compõem a fundamentação e a justificativa para este certame, as Propostas N.º 11243.801000/1210-01 e 11243.801000/1210-06.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:
- 3.1.1. Lei Federal n.º 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 - 3.1.2. Lei Federal n.º 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
 - 3.1.3. Lei Federal n.º 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - 3.1.4. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e n.º 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e n.º 9.841, de 5 de outubro de 1999;
 - 3.1.5. Decreto n.º 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
 - 3.1.6. Nos termos do art. 1.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum;
 - 3.1.7. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

4. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS

4.1. Os bens, objeto deste Termo de Referência e do Termo de Contrato, deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. O custo estimado para contratação do objeto deste documento é de **R\$ 638.644,00 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais)**, conforme preço levantado pelas propostas apresentadas pelo Ministério de Saúde. Abaixo segue tabela consolidada com os itens, quantitativos e preços levantados:





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR									
ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIDADE DESTINO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Esfigmomanômetro Obeso	TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/NYLON		04	UND	Abadia – 01 Barra – 01 Rio da Caixa – 01 Sede I – 01	R\$ 314,00	R\$ 1.256,00
2.	Braçadeira para Injeção	MATERIAL DE CONFECÇÃO(ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO)	AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL	Braçadeira para Injeção - Altura regulável por mandril, haste zincada, base de ferro chato em pintura epoxi, concha inox, com regulagem tipo morcete. Altura mínima aproximada: 86 cm. Altura máxima aproximada: 1,14m	04	UND	Abadia – 01 Barra – 01 Rio da Caixa – 01 Sede I – 01	R\$ 307,00	R\$ 1.228,00
		TIPO	PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL						
3.	Mesa de Mayo	MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		04	UND	Abadia – 01 Barra – 01 Rio da Caixa – 01 Sede I – 01	R\$ 557,00	R\$ 2.228,00
4.	Otoscópio Simples	ILUMINAÇÃO	FIBRA OPTICA / LED		07	UND	Abadia – 02 Barra – 02 Rio da Caixa – 02 Sede I – 01	R\$ 731,00	R\$ 5.117,00
		COMPOSIÇÃO	5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS						
5.	Mesa de Exames	ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO	COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF	MESA, hospitalar, para exame clínico, fixa. Estrutura tubular aço inox, tampo em chapa de aço inox, tampo estofado, revestimento couro reforçado kg/m2, cabeceira movel, com armário na parte inferior. Dimensões aproximadas 1900 x 550 x 800 mm.	07	UND	Abadia – 02 Barra – 04 Rio da Caixa – 01	R\$ 2.938,00	R\$ 20.566,00





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.	Mesa Ginecológica	ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO	SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO	MESA hospitalar, para exame ginecologico: Estrutura tubular pintada, tampo movel em chapa de aco inox, equipada com par de porta-coxas e gavetas, dimensoes 1800 x 550 x 800 mm.	04	UND	Abadia – 02 Barra – 01 Sede I – 01	R\$ 1.409,00	R\$ 5.636,00
7.	Escada com 2 degraus	MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL	ESCADA, uso hospitalar, de 02 degraus, em estrutura tubular em aço inoxidavel, piso em aco inox, coberto com borracha anti derrapante e pes protetores de borracha.	08	UND	Abadia – 02 Barra – 02 Rio da Caixa – 02 Sede I – 02	R\$ 288,00	R\$ 2.304,00
8.	Negatoscópio	TIPO	02 CORPOS	NEGATOSCOPIO, de dois corpos, visor translucido, flexivel, com moldura em PVC rigido ou metalica com pintura eletrostatica epoxi-po, cor branca, com suporte para fixacao em parede, prendedores de chapa radiografica, tecla liga e desliga, luminosidade minima 1500 NTI de iluminancia, variacao minima uniformidade luminisidade 15%, para leitura de chapas radiograficas.	04	UND	Abadia – 01 Barra – 01 Rio da Caixa – 01 Sede I – 01	R\$ 1.144,00	R\$ 4.576,00
9.	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE	DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS	AUTOCLAVE, horizontal, de mesa, ate 75 litros, camara de esterilizacao em aco inoxidavel, capacidade de 25 litros, modo de operacao digital; indicacao de vacuo; indicador de pressao na camara interna; sistema de controle de pressao; esterilizacao a vapor de agua saturado sob pressao, remocao do ar por purgacao; gerador de vapor interno; acabamento polido sanitario; gabinete em aco carbono; pintura eletrostatica, epoxi, cor cinza ou branca, acabamento fosco; com uma porta dobradica com fechamento com dispositivo que possua sistema de vedacao com guarnicao em silicone ou similar; sistema de seguranca que nao permita o funcionamento com porta aberta; sistema de controle de pressao; valvula de seguranca calibrada e lacrada. Voltagem/Tensao: 220 volts. Com Assistencia Tecnica no Brasil. Deve possuir registro no Ministerio da Saude/ANVISA. Deve ser apresentado Certificado de Garantia minima de 12 meses e Manual de Operacao e servico em Portugues.	04	UND	Barra – 01 Rio da Caixa – 01 Sede I – 01 Sede II - 01	R\$ 5.313,00	R\$ 21.252,00
10.	Cadeira para Coleta de Sangue	APOIO DO BRAÇO	POSSUI	CADEIRA, para coleta de sangue, construida com estrutura em tubos ovalados de aco carbono cromado, apoio de braco tipo cancela, com regulagem de altura em estrutura de madeira estofada e revestida no mesmo material do encosto e assento. Encosto e assento ergonomicamente revestido em espuma e corvin continua com o encosto do dorso, pes com ponteiras, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostatica a po	02	UND	Rio da Caixa – 02	R\$ 464,00	R\$ 928,00
		ESTRUTURA	AÇO						





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

				polimerizavel em estufa para melhor aderencia e impactos. Dimensoes: 0,45 x 0,55 x 0,90.					
11.	Cadeira de Rodas Adulto	MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS	AÇO OU FÉRRIO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO	CADEIRA de rodas, para adulto, confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável em X, braços bilaterais escamoteáveis com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pes com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90 graus, com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou faixa para panturrilha. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, aro de impulso de aço carbono, nylon ou alumínio de 3/4 polegada de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, cubo de alumínio montado com rolamento blindado, eixo removível tipo " Quick release" com diâmetro entre 12 a 15 mm. Rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de até 6 polegadas, pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montadas em garfo de alumínio ou nylon, fixado em cubos dianteiro com eixo vertical posicionados com cubos de rolamento. Freio de alumínio bilaterais ajustáveis, que permitam a regulagem, com acionamento das trava para tras. Placa de fixação das rodas traseiras, com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 06 posições distintas. Assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência ou courvin, acompanhando uma almofada ortopédica, com 03 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro para fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução por terceiros.	06	UND	Abadia – 02 Barra – 02 Rio da Caixa – 01 Sede II - 01	R\$ 1.243,00	R\$ 7.458,00
12.	Carro de Curativos	MATERIAL DE CONFECÇÃO / ACESSÓRIOS	AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA	CARRO, de curativo, com balde e bacia, construído em aço inox AISI 304, polido, características adicionais: sendo a estrutura em tubo de aço inox 1 polegada de espessura, chapa nº 16, tampos em chapa de aço inox com espessura nº 20, proteção nas laterais dos tampos de no mínimo 6cm de altura em aço inox de 5/16", com duas prateleiras em aço inoxidável, suporte para saco de lixo ou bacia na parte superior medindo no mínimo 30cm de diâmetro interno e suporte para lixeira ou balde na parte inferior medindo no mínimo 20cm de diâmetro interno; rodízios de no mínimo 3", sendo duas rodas giratórias e duas fixas (rodas de metal com pneus de borracha macia). Medidas mínimas do carro: 90cm de comprimento x 60cm de largura x 79cm de altura (mais 6cm de altura de proteção lateral). Acompanha balde e bacia em aço inoxidável AISI 304 polido com medidas adequadas para os suportes. Garantia mínima de 2 (dois) anos.	02	UND	Abadia – 01 Barra – 01	R\$ 1.459,00	R\$ 2.918,00





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.	Balde a Pedal	MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L – Linha hospitalar		06	UND	Abadia – 02 Barra – 02 Rio da Caixa – 02	R\$ 326,00	R\$ 1.956,00
14.	Câmara para Conservação de Imunobiológicos	MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO)	AÇO INOXIDÁVEL 304		03	UND	Abadia – 01 Barra – 01 Rio da Caixa – 01	R\$ 16.020,00	R\$ 48.060,00
		TEMPERATURA	ENTRE +2° C E + 8°C						
		CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO	POSSUI						
		SENSORES INTERNOS	POSSUI						
		DISCADOR DE EMERGÊNCIA	POSSUI						
		CAPACIDADE E QUANTIDADE/CONTRA PORTA/SISTEMA DE EMERGÊNCIAE DE REGISTRO DE DADOS	ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS						
15.	Carro Maca Simples	MATERIAL DE CONFECÇÃO/GRADDES LATERAIS	AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO/POSSUI		01	UND	Sede I – 01	R\$ 3.731,00	R\$ 3.731,00

LOTE 2 – BALANÇA ANTROPOMÉTRICA

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIDADE DESTINO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------	-----------------------	---------------	-----------	-----	----	-----------------	-------------	-------------





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1	Balança Antropométrica Adulto	MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE	MECÂNICA/ATÉ 150 KG	BALANÇA, eletrônica, antropométrica, capacidade 150 kg, regua com escala entre 1 e 2m, display a partir de 5 dígitos, plataforma com tapete em borracha anti-derrapante, pes com ajustes reguláveis, bivolt(110 e 220 volts) garantia mínima 12 meses.	04	UND	Abadia – 01 Barra – 01 Rio da Caixa – 01 Sede I – 01	R\$ 1.277,00	R\$ 5.108,00
		RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	ATÉ 2 METROS						
2	Balança Antropométrica para Obesos	MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE	DIGITAL/ OBESO (ATÉ 300KG)		01	UND	Sede I – 01	R\$ 1.277,00	R\$ 1.277,00
		RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	ATÉ 2 METROS						

LOTE 3 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIDADE DESTINO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	COMBUSTÍVEL/DIREÇÃO/PORTAS/CÂMBIO/DISTÂNCIA ENTRE EIXOS/MOTORIZAÇÃO/TRIO ELÉTRICO/AR CONDICIONADO:	BICOMBUSTÍVEL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/04 PORTAS/MANUAL/MÍNIMA DE 2.370 MM/1.0 A 1.3/POSSUI/POSSUI	Veículo de passeio, tipo "hatch" zero-quilômetro, ano de fabricação não inferior a 2022; de fabricação nacional; 4 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca sólida; motor 1.0 a 1.3; combustível: gasolina/álcool (flex); air bag frontal para motorista e passageiro; ar condicionado; câmbio de transmissão manual de cinco marchas a frente e uma a ré; freios ABS; rodas de aro 14" de aço ou superior; direção hidráulica; vidros elétricos dianteiros; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas; brake light; sistema de imobilização do motor; revestimento dos bancos e portas em tecido; jogo de tapetes de borracha; equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.	03	UND	Abadia – 01 Barra – 01 Sede II - 01	R\$ 56.187,00	R\$ 168.561,00





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

LOTE 4 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP									
ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIDADE DESTINO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel)	MOTORIZAÇÃO/CÂMBIO/TIPO DE DIREÇÃO/AR CONDICIONADO/TRIOELÉTRICO/ACESSÓRIO	MÍNIMO DE 140 CV/MANUAL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/POSSUI/PROTECTOR DE CAÇAMBA		02	UND	Rio da Caixa – 01 Sede I – 01	R\$ 167.242,00	R\$ 334.484,00

PLANILHA DE RESUMO DOS VALORES TOTAIS DOS LOTES

LOTES	VALORES
LOTE 1 – EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR	R\$ 129.214,00
LOTE 2 – BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	R\$ 6.385,00
LOTE 3 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO	R\$ 168.561,00
LOTE 4 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP	R\$ 334.484,00
TOTAL	R\$ 638.644,00





5.2. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do fornecimento dos bens contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a **Secretaria Municipal de Saúde**.

6.2. As despesas nos anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada a **Secretaria Municipal de Saúde**, na Lei Orçamentária Anual do Município.

7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

7.2. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Os bens, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS

8.1. Os bens, objeto desta contratação deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, no Almoarifado Central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.

8.2. A **CONTRATADA** deverá possuir meios necessários para a perfeita e segura entrega dos bens, observando as condições de conservação e as normas brasileiras vigentes.

9. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

9.2. O contratado deverá seguir estritamente as especificações técnicas dos itens, os quais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, dentro do prazo de validade dos insumos/materiais.

9.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

9.5. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência. Sob pena de notificação e rescisão contratual.

9.6. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

9.7. O produto deverá ser fornecido em embalagens em perfeito estado.

9.8. As mercadorias que estiverem com embalagem danificada em qualquer aspecto serão

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





recusadas.

- 9.9. Os produtos ofertados deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, número do lote, quantidade, composição, prazo de validade.
- 9.10. Executar o fornecimento, obedecendo às especificações descritas, aos elementos, às condições gerais e específicas estabelecidas, firmadas na proposta comercial da empresa, bem como as cláusulas contratuais, além das disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela área requisitante.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens.
- 10.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública.
- 10.3. Não ter sido declarado inidôneo.
- 10.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, consistirá em:

- 11.1.1. Cédula de identidade;
- 11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Para as **MICROEMPRESAS – ME** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**:

- 11.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;
- 11.2.3. Declaração comprovando que se enquadra na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a Lei nº 8.666/93, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, a empresa que apresentar:

- 12.1.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para execução do Termo de Contrato;
- 12.1.2. Será permitido o somatório de atestados.

12.2. Conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, no art. 43, § 3º, a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no (s) atestado (s) foi (ram) prestado (s). Encontrada





divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

12.3. Alvará de funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:

13.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.1.2. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

13.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

13.1.4. Certidão simplificada com a junta comercial.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação do objeto, se dará por meio da modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.2. Serão **DECLASSIFICADAS**:

14.2.1. As propostas que **não atendam às exigências do ato convocatório da licitação**;

14.2.2. As propostas com **valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

14.3. Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado neste Termo de Referência.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, **será acompanhada pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES**, especificamente designada mediante o **Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

15.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

15.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

15.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.





15.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

15.7. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.8. A empresa **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

15.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

15.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.12. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.13. O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

16.1. Os bens, objeto desta contratação serão solicitados por **Ordens de Fornecimento (OF)**, emitidas e autorizadas conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

16.2. Somente serão faturadas as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas em sua totalidade, após avaliação de conformidade das condições de entrega dos bens e validação pela **CONTRATANTE**.

17. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado em **PARCELA** pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após apresentação da (s) Nota (s) fiscal (is) atestada (s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

17.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as





atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

17.7. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

17.7.1. Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

17.7.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.8. As notas fiscais/faturas também deverão ser encaminhadas por Email ao Setor de Compras do Município (compras.ericocardoso@gmail.com), no ato de envio das mercadorias.

17.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FÍSICO-FINANCEIRO)

18.1. A execução físico-financeira dar-se de forma **PARCELADA** para cada lote, durante a vigência contratual conforme a emissão das ordens de fornecimento.

19. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os contratos gerados por este Termo de Referência, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 8.666/93, art. 65, inciso I e II.

19.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

19.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 20.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 20.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 20.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 20.5. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- 20.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 20.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 20.8. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.
- 20.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- 20.10. Disponibilizar para a equipe técnica da **CONTRATADA** os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.
- 20.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a **CONTRATADA** a pronta regularização.
- 20.12. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto do Contrato.
- 20.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 20.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 21.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 21.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 21.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.
- 21.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.
- 21.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 21.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**.
- 21.9. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações





aceitas pela boa técnica.

21.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, julgados necessários à boa gestão do contrato.

21.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

21.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da **CONTRATADA**.

21.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.

21.14. Apresentar a **CONTRATANTE**, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

21.15. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.

21.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

21.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.

21.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

21.19. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**.

21.20. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

21.21. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. A empresa **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

22.2. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

22.3. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

23. SANÇÕES

23.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado,





no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

23.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

23.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.3.1. Advertência;

23.3.2. Multa de:

23.3.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

23.3.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

23.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

23.3.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

23.3.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

23.3.2.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do valor do CONTRATO.

23.3.2.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.3.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

23.3.2.9. A Multa de Mora será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º, observada a seguinte ordem: I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

23.3.2.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio





da proporcionalidade e da razoabilidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.3.2.11. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, a **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pela **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

23.3.2.12. As sanções serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

23.3.3. As advertências serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração.

23.3.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.3.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.3.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24. DA RESCISÃO

24.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

24.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela **CONTRATADA**.

24.2.1. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo às entregas já efetuados, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial;

24.2.2. A **CONTRATANTE** poderá valer-se das disposições constantes neste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a **CONTRATADA** contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:

24.2.2.1. Retardar injustificadamente o início da entrega dos materiais, por mais de 07 (sete) dias úteis;

24.2.2.2. Interromper a entrega dos materiais, sem justo motivo;

24.2.2.3. Ocasionar atraso ou embaraço na entrega do objeto do presente

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





instrumento.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

25.2. As atividades de rotina não poderão ser realizadas através de subcontratação, vedada como regra geral para todo o contrato. Casos excepcionalíssimos devidamente justificados e comprovados poderão ser analisados pela Contratante e, somente diante de caso fortuito, força maior, ou de limitações temporárias, se verificará análise de possibilidade de anuência expressa de subcontratação de parcelas do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados, não eximindo a integral responsabilidade da Contratada.

26. DO CONSÓRCIO

26.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

26.2. É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

27. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

28.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/1993 e suas alterações, se houver.

28.3. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Termo em obediência à Lei 8.666/1993.

28.4. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso - Bahia, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

Érico Cardoso - Bahia, 08 de maio de 2023.

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021

GISELE BARBOZA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Finanças
Decreto Municipal nº 004/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	023/2023

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 023/2023 a empresa até a presente data:

DECLARA, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, bem como não é declarado inidôneo para contratar com a administração pública.

DECLARA, que possui o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ATA DE CREDENCIAMENTO 002/2022



OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

Aos 05 dias do mês de abril do ano de 2023, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso-BA, realizou-se a reunião para avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de Credenciamento 002/2022-CR. Presentes o Senhor Jairton Carlos Oliveira Vieira, Rosângela Pereira Souza, Vanuzia Pereira Silva e Neusa Silva Amaral Filha Santana, bem como a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 003/2022 de 04 de janeiro de 2022, todos abaixo subscritos, salientando-se que até a presente data se constatou as seguintes propostas para credenciar, a saber: **URO LASER LTDA, CNPJ Nº 27.839.278/0001-03.**

Com efeito, após análise da documentação, resulta habilitados os participantes deste credenciamento. Registra-se que se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo, o proponente será notificado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal para assinatura do respectivo contrato. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento, que não fixou prazo final para o recebimento das propostas. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, na qual foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.






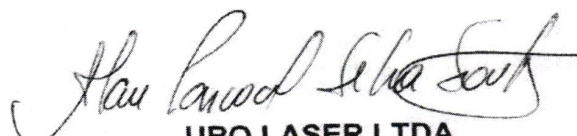
Érico Cardoso - BA, 05 de abril de 2023.


Rosângela Pereira Souza
Presidente da CTPC


Gerffeson de Paula Batista
Presidente da CPL


Vanuzia Pereira Silva
Membro da CTPC


Neusa Silva Amaral Filha Santana
Membro da CTPC


URO LASER LTDA
CNPJ: 27.839.278/0001-03

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2022-CR

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso -BA, através do Presidente da Comissão Técnica Permanente para Credenciamento Público 2022 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso, o Jairton Carlos Oliveira Vieira, torna público, para Ciência dos interessados de acordo a Lei nº 8.666/1993, que nos autos deste procedimento de credenciamento, **fora habilitados** os participantes: URO LASER LTDA, CNPJ Nº 27.839.278/0001-03, conforme termos contidos no Edital de Credenciamento Público 002/2022-CR.

Érico Cardoso - BA, 05 de abril de 2023.



Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ATO DE RATIFICAÇÃO
CRENCIAMENTO PÚBLICO 002/2022-CR

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, o ato de Credenciamento, para contratação:

RAZÃO SOCIAL: URO LASER LTDA.

ENDEREÇO: Avenida Otávio Santos, 395, Bairro Recreio, Sala 202 – 2º Andar,

Cep: 45.020-210, Vitória da Conquista - BA.

CNPJ nº: 27.839.278/0001-03

Érico Cardoso - BA, 05 de abril de 2023.



Gerfeson de Paula Batista

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2022-CR**

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

O Prefeito Municipal de Érico Cardoso – Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação no atendimento do objeto do Processo de Credenciamento nº 002/2022-CR, conforme dados abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL: URO LASER LTDA.

ENDEREÇO: Avenida Otávio Santos, 395, Bairro Recreio, Sala 202 – 2º Andar,

Cep: 45.020-210, Vitória da Conquista - BA.

CNPJ nº: 27.839.278/0001-03

Érico Cardoso - BA, 05 de abril de 2023.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ATA DE CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus), da rede pública de saúde do município de Érico Cardoso/Bahia.

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2023, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso-BA, realizou-se a reunião para avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de Credenciamento 01/2022-CR. Presentes o Presidente da Comissão Especial para Credenciamento Público 2022, o Senhor Jairton Carlos Oliveira Vieira, Rosângela Pereira Souza, Vanuzia Pereira Silva e Neusa Silva Amaral Filha Santana, bem como a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 003/2022 de 04 de janeiro de 2022, salientando-se que até a presente data se constatou as seguintes propostas para credenciar, a saber: **URO LASER LTDA – CNPJ: 27.839.278/0001-03.**

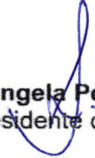
Com efeito, após análise da documentação, resulta habilitados os participantes deste credenciamento. Registra-se que se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo, o proponente será notificado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal para assinatura do respectivo contrato. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento, que não fixou prazo final para o recebimento das propostas. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, na qual foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Érico Cardoso - BA, 04 de abril de 2023.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

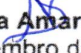


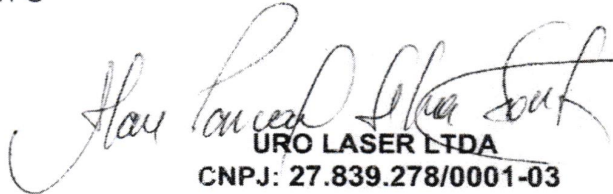



Rosângela Pereira Souza
Presidente da CTPC


Gerffeson de Paula Batista
Presidente da CPL


Vanuzia Pereira Silva
Membro da CTPC


Neusa Silva Amaral Filha Santana
Membro da CTPC


URO LASER LTDA
CNPJ: 27.839.278/0001-03


Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso -BA, através do Presidente da Comissão Técnica Permanente para Credenciamento Público 2022 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso, o Jairton Carlos Oliveira Vieira, torna público, para Ciência dos interessados de acordo a Lei nº 8.666/1993, que nos autos deste procedimento de credenciamento, **foram habilitados** os participantes: **URO LASER LTDA – CNPJ: 27.839.278/0001-03**, conforme termos contidos no Edital de Credenciamento Público 001/2022-CR.

Érico Cardoso - BA, 04 de abril de 2023.


Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ATO DE RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2022

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Érico Cardoso/Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, o ato de Credenciamento, para contratação:

RAZÃO SOCIAL: URO LASER LTDA
ENDEREÇO: Avenida Otávio Santos, 395, Bairro Recreio, Sala 202 – 2° Andar,
Cep: 45.020-210, Vitória da Conquista - BA.
CNPJ N° 27.839.278/0001-03

Érico Cardoso - BA, 04 de abril de 2023.


Gerffeson de Paula Batista
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2022

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Érico Cardoso/Bahia.

O Prefeito Municipal de Érico Cardoso – Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação no atendimento do objeto do Processo de Credenciamento nº 001/2022, conforme dados abaixo descritos:


RAZÃO SOCIAL: URO LASER LTDA

ENDEREÇO: Avenida Otávio Santos, 395, Bairro Recreio, Sala 202 – 2º Andar,

Cep: 45.020-210, Vitória da Conquista - BA.

CNPJ: 27.839.278/0001-03

Érico Cardoso - BA, 04 de abril de 2023.


ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.358/0001-15, com sede na Rua Jaime Vieira Lima, s/n, Centro Érico Cardoso-Ba, CEP: 46.180-000 leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de serviços de engenharia e consultoria ambiental, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento a esta Autarquia, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Às 15h00m do dia 15/05/2023.

II. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

III. OBJETO: É o requerimento de outorga de três mananciais para abastecimento público realizado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso, Bahia. Sendo que o trabalho a ser desenvolvido engloba a realização dos serviços de assessoria nas áreas de engenharia, meio ambiente e saneamento, contemplando atividades em campo, interpretação de leis, normas e procedimento.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
 E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
 TELEFONE Nº (77) 99141-924
 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO
<p>a) Realizar o levantamento e análise das Legislações e Normas Técnicas incidentes sobre a atividade;</p> <p>b) Interagir com representantes da contratante e realizar reuniões técnicas que sejam necessárias para o planejamento, detalhamento e alinhamento das atividades a serem realizadas;</p> <p>c) Elaborar mapas de localização;</p> <p>d) Realizar os diagnósticos simplificado dos mananciais;</p> <p>e) Realizar os estudos de alternativas para o abastecimento público;</p> <p>f) Elaborar formulário de caracterização do empreendimento – FCE;</p> <p>g) Realizar/revisar o estudo da projeção populacional;</p> <p>h) Realizar a vistoria técnico no local;</p> <p>i) Realizar o cadastro e o registro das Outorgas no Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos – SEIA;</p> <p>j) Realizar o acompanhamento do registro de Outorga;</p> <p>k) Apresentar detalhadamente o Relatório final sobre os serviços executados;</p> <p>l) Emitir as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com os conselhos de Classe pertinente.</p>

V. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até às 15h00m do dia 15/05/2023 na sede do SAAE, situado na Rua Jaime Vieira Lima, s/n, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

c) **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VI. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 – Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2023.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com - Telefone (77) 3677-2152 Diva Francisca Xavier Trindade - Agente de Contratação.

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, esta Autarquia utiliza o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA, que é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 09 de maio de 2023.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
 E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
 TELEFONE Nº (77) 99141-924
 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Diva Francisca Xavier Trindade
 Agente de Contratação
 Portaria nº 001/2023

ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1 – DO OBJETO

1.1. É o requerimento de outorga de três mananciais para abastecimento público realizado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso, Bahia. Sendo que o trabalho a ser desenvolvido engloba a realização dos serviços de assessoria nas áreas de engenharia, meio ambiente e saneamento, contemplando atividades em campo, interpretação de leis, normas e procedimento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO
<p>a) Realizar o levantamento e análise das Legislações e Normas Técnicas incidentes sobre a atividade;</p> <p>b) Interagir com representantes da contratante e realizar reuniões técnicas que sejam necessárias para o planejamento, detalhamento e alinhamento das atividades a serem realizadas;</p> <p>c) Elaborar mapas de localização;</p> <p>d) Realizar os diagnósticos simplificado dos mananciais;</p> <p>e) Realizar os estudos de alternativas para o abastecimento público;</p> <p>f) Elaborar formulário de caracterização do empreendimento – FCE;</p> <p>g) Realizar/revisar o estudo da projeção populacional;</p> <p>h) Realizar a vistoria técnico no local;</p> <p>i) Realizar o cadastro e o registro das Outorgas no Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos – SEIA;</p> <p>j) Realizar o acompanhamento do registro de Outorga;</p> <p>k) Apresentar detalhadamente o Relatório final sobre os serviços executados;</p> <p>Emitir as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com os conselhos de Classe pertinente.</p>





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
 E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
 TELEFONE Nº (77) 99141-924
 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso – BA é uma autarquia pública, que faz a captação de água de três mananciais para o abastecimento público, diante de sua importância para a população, à diretoria não vem medindo esforços para regularizar frente aos Órgãos competentes os serviços prestados, diante disso, vem através dessa dispensa de licitação buscar a contratação de técnicos ambientais com o intuito de conseguir a emissão da outorga de três mananciais.

2.2 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor total.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. GEST.	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ORGAO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNI. ORÇ.	21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
AÇÃO	2.063 – Manutenção dos Serviços Administrativos
ELEMENTO	339035 – Serviços de Consultoria
FONTE	50 – Receita própria Adm. Indireta

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O serviço deverá ser inicialmente prestado pela CONTRATADA, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato;

5.2. - Em caso de necessidade de alteração, a CONTRATADA deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3. Disponibilizar o ATO constitutivo da Autarquia que presta serviços de abastecimentos de





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

água;

- 6.4. Projeto executivo de sistema de abastecimento , contendo: população atendida e/ou número de ligações;
- 6.5. Croqui do sistema de captação;
- 6.6. Análise bacteriológica com as seguintes determinações: I- coliformes totais (NMP/100ml), II- Escherichia coli ou coliformes termotolerantes (NMP/100ml);
- 6.7. Realizar a análise de água para os parâmetros mínimo de qualidade, conforme Portaria nº 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
- 6.8. Correrar por conta da contratante todas as despesas decorrentes de eventuais multas da solicitação da Outorga.
- 6.9. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer informação relacionada ao processo de Outorga;
- 6.10. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 6.11. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. – A licitante vencedora deverá realizar as atividades em perfeito sigilo, interagindo exclusivamente com as pessoas indicadas e autorizadas pela contratante, devendo;
- 7.2. - Deverá Comunicar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Érico Cardoso - BA qualquer informação relacionado a Outorga e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.3. – Correrá por conta da licitante vencedora os custos de todos os equipamentos utilizados para a execução dos serviços, assim como qualquer prejuízo causado pelo serviço prestado;
- 7.4. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações;
- 7.5. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

modificação de endereço.

7.6. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Portaria nº 02 de 10 de abril de 2023, fica designado o Servidor, Sr. ADENILSON AMARAL SILVA, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato firmado por esta Autarquia.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Diretor do SAAE
Decreto nº 021/2021





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/N°, CENTRO
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
 E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
 TELEFONE N° (77) 99141-924
 CNPJ N° 16.415.358/0001-15

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N° 001/2023 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **realizar todo o processo de solicitação da Outorga de três mananciais**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Descrição do Objeto	Vi. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/N°, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE N° (77) 99141-924
CNPJ N° 16.415.358/0001-15

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 001/2023

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N°
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°
_____, neste ato representada por _____ (*qualificação:
nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital
de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 001/2023 e no inciso VI do art. 68 da
Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis
anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/N°, CENTRO
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
 E-MAIL: SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
 TELEFONE N° (77) 99141-924
 CNPJ N° 16.415.358/0001-15

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a **O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 16.415.358/0001-15, com sede na Rua Jaime Vieira Lima, s/n, Centro Érico Cardoso-Ba, CEP.: 46.180-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, aqui representado pelo Diretor, Sr. CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA, Brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF 191.079.298-54, residente e domiciliado no Povoado de Barra de Cima, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA, e, do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ n°:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., n° – Bairro, aqui representada por(qualificar), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, o requerimento de outorga de três mananciais para abastecimento público realizado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso, Bahia. Sendo que o trabalho a ser desenvolvido engloba a realização dos serviços de assessoria nas áreas de engenharia, meio ambiente e saneamento, contemplando atividades em campo, interpretação de leis, normas e procedimento, conforme Processo Administrativo n° 001/2023, Dispensa de Licitação N° 001/2023 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ESPECIFICAÇÃO
TOTAL GERAL

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ORGÃO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNI. ORÇ.	21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
AÇÃO	2.063 – Manutenção dos Serviços Administrativos
ELEMENTO	339035 – Serviços de Consultoria
FONTE	50 – Receita própria Adm. Indireta

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago 50% do valor até 30 dias após a emissão da nota fiscal e os outros 50% após a aprovação da Outorga, com a emissão da nota fiscal.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.3. Disponibilizar o ATO constitutivo da Autarquia que presta serviços de abastecimentos de água;

5.4. Projeto executivo de sistema de abastecimento , contendo: população atendida e/ou número de ligações;

5.5. Croqui do sistema de captação;

5.6. Análise bacteriológica com as seguintes determinações: I- coliformes totais (NMP/100ml), II- Escherichia coli ou coliformes termotolerantes (NMP/100ml);

5.7. Realizar a análise de água para os parametros mínimo de qualidade, conforme Portaria nº 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

5.8. Correrar por conta da contratante todas as despesas decorrentes de eventuais multas da solicitação da Outorga.

5.9. Comunicar a CONTRATADA a ocorrência de qualquer informação relacionada ao processo de Outorga;

5.10. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

5.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. – A licitante vencedora deverá realizar as atividades em perfeito sigilo, interagindo exclusivamente com as pessoas indicadas e autorizadas pela contratante, devendo;





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

6.2. - Deverá Comunicar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Érico Cardoso - BA qualquer informação relacionado a Outorga e prestar os esclarecimentos necessários;

6.3. – Correrá por conta da licitante vencedora os custos de todos os equipamentos utilizados para a execução dos serviços, assim como qualquer prejuízo causado pelo serviço prestado;

6.4. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações;

6.5. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

6.6. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

6.7 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

6.8 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

7.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

a) - O atraso injustificado na prestação dos serviços;

b) – O não cumprimento das obrigações;

7.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

7.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

7.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

7.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 001/2023 na Dispensa de Licitação Nº 001/2023 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL:
SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Érico Cardoso, de.....de 2023.

.....
CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
DIRETOR

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO ADITIVO nº 002 do Contrato nº 024/2022 - Processo Administrativo nº 024/2022- Pregão Eletrônico nº 07/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: **PRINTERSET SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.692.161/0001-78. Objeto: Contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas (novas) para realização de cópias, impressões e digitalizações, incluindo serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, tonner e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos e treinamento dos operadores do equipamento com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias. Valor: O valor do Contrato que era de R\$ 94.560,00 (noventa e quatro mil quinhentos e sessenta reais), passa a ter o valor de R\$ 155.324,25 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte cinco centavos). Data da assinatura do termo aditivo: 11 de abril de 2023. Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 – DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO 06- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12- DIVISÃO DE AGRICULTURA
ATIVIDADE	2.003– Manutenção do gabinete do prefeito 2.009- Manutenção da Secretaria de Administração 2.011- Manutenção do Conselho Tutelar 2.012- Manutenção dos Serviços de Obra e Urbanismo 2.024- Manutenção das Ações da Secretaria De Educação 2.030- Manutenção do FUNDEB 30% Ed Básica 2.031- Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25% 2.032- Manutenção do Ensino Médio 2.074- Gestão dos Recursos QSE 2.045- Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF 2.053- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.095- Gestão das Ações da Atenção Primária 2.060- Manutenção do FMAS 2.294- Programa de Assistência Social 2..076- Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
FONTE	150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos 150010010000- Recursos não Vinculados de Impostos – (Educação) 154000000000- Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos (3 154100000000- Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – (30%) 154200000000- Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – (30%) 154300000000 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR– (30%) 155000000000- Transferência do Salário-Educação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

160000000000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo.
150010020000-	Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
160100000000-	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
160200000000-	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
160300000000-	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
166000000000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
166100000000-	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais De Assistência Social
170600000000-	Transferência Especial da União

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-T/2023 - Processo Administrativo nº 002/2022, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: **URO LASER LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.839.278/0001-02, representada neste ato por Alan Pascoal Silva Santos, portador da Carteira de Identidade nº 38.230.651-X, inscrito no CPF sob o nº 951.044.515-72, residente e domiciliado na Avenida Flores, 810, APT 1504, Candeias, Vitória da Conquista - Ba, CEP: 45.028-610. Objeto: **Prestação de serviços médicos na especialidade em Urologia, para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Érico Cardoso/BA.** Valor da Contratação R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Data da Assinatura: 04 de abril de 2023. Vigência: Até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ÓRGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇ.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID. /PROJ.	2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
ATIVID. /PROJ.	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ATIVID. /PROJ.	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	2045390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1600000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-R/2023 - Processo Administrativo nº 003/2022, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: **URO LASER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.839.278/0001-03, representado por Alan Pascoal Silva Santos, portador da Carteira de Identidade nº 38.230.651-X, inscrito no CPF sob o nº 951.044.515-72, residente e domiciliado na Avenida Flores, 810, APT 1504, Candeias, Vitória da Conquista- BA, CEP: 45.028-610. Objeto: **Prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia, a serem ofertados aos usuários do sistema de saúde da rede pública municipal.** Valor da Contratação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Data da Assinatura: 05 de abril de 2023. Vigência: Até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ÓRGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇ.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID. /PROJ.	2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
ATIVID. /PROJ.	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ATIVID. /PROJ.	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	2045390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1600000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 069-B/2023 - Processo Administrativo nº 069/2023, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2023. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: **FUNERARIA MAOS AMIGAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.740.113/0001-72, representado pelo **Osório dos Anjos Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 689.522.105-06, residente e domiciliado Avenida Centenário, nº 373, Centro, Paramirim/BA. Objeto: **Credenciamento de funerárias, estabelecidas na cidade de Érico Cardoso/Ba, para prestar serviços no atendimento aos usuários da política de assistência social, quanto ao auxílio- funeral.** Valor da Contratação: R\$ 185.790,85 (Cento e oitenta e cinco mil e setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 02 de maio de 2023. Vigência: Até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNI. ORÇ.	10- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.057 - Serv.de Conviv. e Fortalecimento de Vínculos(SCFV) 2.058 - Programa CRAS 2.059 - Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais 2.060 - Manutenção do FMAS 2.294 - Programas de Assistência Social
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos, etc.

Trata-se de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção, relacionados a serralheria, paisagismo, paralelepípedos, e elétricos, para atender as demandas deste município.

A secretaria de Governo, Administração e Serviços Públicos informou nos autos que houve erro no lançamento dos itens 09, 10, 11, do lote 01.

Da mesma forma, observa-se que houve erro no lançamento do lote 02, eis que o quantitativo descrito é absolutamente inferior à real necessidade do município, posto que deveria contar 700.000,00 mil unidades e constou apenas 70.000,00 mil.

Observa-se que referidos equívocos modificam eventual proposta de forma substancial, razão pela qual é necessária a revogação dos lotes nºs 01 e 02.

O artigo 49, **caput**, da Lei 8.666/93, dispõe que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (GRIFO NOSSO).

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório na parte que lhe seja mais conveniente, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Vê-se que analisando os lotes 01 e 02 observa-se que realmente estão discrepantes de forma que permitir que empresa licitante cadastre proposta será inútil, eis que não atenderá as necessidades da Administração ante ao comprovado erro substancial.

ANTE AO EXPOSTO, com âncora no princípio da supremacia do interesse público, da igualdade entre as licitantes e da súmula 473 do STF, e por tudo mais que dos autos constam, **REVOGO** os LOTES nºs 01 e 02 do presente certame.

Prossiga-se com o certame em relação aos demais lotes.

Determino que seja publicado novo edital de pregão eletrônico, para licitar os lotes revogados, observando-se os prazos legais de publicação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Após os tramites legais, CADASTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Érico Cardoso/BA, em 09 de maio de 2023.

Eraldo Félix da Silva

Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8348-9DD5-C1EF-E04E-F40D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8348-9DD5-C1EF-E04E-F40D



Hash do Documento

69e5845d8445943d70581ad036e6ccd13c5691e5c6110c867b9eea7c34f440b0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/05/2023 18:56 UTC-03:00